



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 03 de Novembro de 2022

Ano IV - Edição nº0529

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS .....	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	01

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: [secretaria.executiva@cris.sp.gov.br](mailto:secretaria.executiva@cris.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS  
CNPJ: 07.833.463/0001-83  
Rua Coroados, nº 995  
CEP 17.600-010 - Tupã/SP  
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 37/2022.

**“Calendariza a entrega de Declaração de Bens no exercício de 2021 e dá outras providências”**

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS,  
Secretário Executivo do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Federal nº Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021; CONSIDERANDO o contido na Resolução CRIS nº 14/2019, de 30 de setembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o calendário para envio de declaração de bens dos empregados públicos deste Consórcio no exercício de 2021, com início em 01/11/2022 e fim em 30/11/2022.

Parágrafo único. Ficam excluídos da apresentação de declaração referida no “caput” deste artigo aqueles que já apresentaram, no curso deste ano, tal declaração na forma digital, bem como aqueles sujeitos à admissão ou exoneração que ficam condicionados à entrega nos referidos atos.

Art. 2º – A declaração será em meio digital, devidamente protocolada no “Portal do Colaborador”, através de cópia de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Ficam dispensados aqueles que sejam isentos de entrega de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º – A recusa na entrega de declaração de bens sujeitará o agente a Processo Administrativo Disciplinar, cabendo as sanções disposto no art. 13 da Lei Federal nº Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º – As declarações serão arquivadas em sistema informático vinculado ao empregado público, estando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização internos e externos.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na



# Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 03 de Novembro de 2022

Ano IV - Edição nº0529

Página 2 de 2

data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, data em sistema.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
Secretário Executivo

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Número da licitação 000101/22

Número da modalidade 88/2022

Objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA  
AS

IMPRESSORAS DA SEDE ADMINISTRATIVA

Prestador(a) DINA MARIA BOLLO ROMERO

15268810804

Valor Total 225,00

Fundamento legal Art. 75, II, Lei 14.133/2021